



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Eleitoral Central

REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Dispõe sobre o Regulamento Interno de funcionamento da Comissão Eleitoral Central.

A Comissão Eleitoral Central, reunida no dia 30 de agosto de 2019, com base no Art. 13 da Resolução Consup nº 73, de 12 agosto de 2019, decidiu adotar o seguinte Regulamento Interno:

Art. 1º O quórum de instalação e de deliberação será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros titulares.

Art. 2º As reuniões deverão ser convocadas com, no mínimo, 24h de antecedência, salvo urgência devidamente justificada, sempre com envio de comunicação do presidente aos endereços de e-mail dos membros.

Art. 3º O presidente terá voto de qualidade, quando necessário.

Art. 4º Os candidatos e fiscais não poderão ser membros da Comissão Eleitoral Central.

Art. 5º É vedado aos membros da Comissão Eleitoral Central a realização de qualquer manifestação e/ou contribuição nas campanhas eleitorais.

Bento Gonçalves, 30 de agosto de 2019.

Ramaís de Castro Silveira
Presidente da Comissão Eleitoral Central
(o original encontra-se assinado e arquivado)